

RESOLUÇÃO Nº 489 DE 07 OUTUBRO DE 2010 COMAS – SP

Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho para elaborar a Resolução COMAS-SP que trata do processo de certificação de acordo com os processos de regulamentação da Lei Federal nº 12.101/09 , seus Decretos Federais nº 7.237/10 e 7.300/10,

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo – COMAS – SP no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742/93, a Lei Municipal nº 12.524/97 e Decreto Municipal 38.877/99, em reunião plenária ordinária realizada no dia 07 de outubro de 2010;

Considerando que a Lei Municipal nº12.524 /97, regulamentada pelo Decreto Municipal nº38.877/99, estabelece que compete ao COMAS/SP fixar normas para inscrição das entidades e organizações de assistência social no âmbito municipal; inscrever as entidades e organizações de assistência social para fins de funcionamento; fiscalizar as entidades e organizações de assistência social de acordo com as diretrizes e normas a serem estabelecidas na forma que dispuser suas Resoluções ;

Considerando que a Resolução COMAS/SP nº 323/08 dispõe sobre inscrição e renovação de inscrição das entidades e organizações de assistência social no Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 :-" A certificação das entidades beneficentes de assistência social e a isenção de contribuições para a seguridade social serão concedidas às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecidas como entidades beneficentes de assistência social com a finalidade de prestação de serviços nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e que atendam ao disposto nesta Lei”;

Considerando os decretos nº 7.237, de 20 de julho de 2010 e suas modificações efetuadas pelo decreto nº 7.300, de 14 de setembro de 2010, que regulamentam a Lei Federal nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre o processo de certificação das entidades beneficentes de assistência social.;

O Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS/SP,

RESOLVE:-

Instituir o Grupo de Trabalho "GT CERTIFICAÇÃO", tendo como membros representantes do COMAS-SP, secretaria executiva, de SMADS, cujo objetivo é identificar as alterações modificações e inclusões e etc, bem como as questões que estão relacionadas na implementação da Resolução CNAS nº 16/2010 e elaboração da Resolução de Certificação do COMAS-SP:-

DA CONSTITUIÇÃO E DURAÇÃO

Art. 1º - A presente Resolução estabelece as regras de funcionamento do Grupo de Trabalho 'GT CERTIFICAÇÃO", de acordo com parágrafos 1º e 2º do Artigo 39 do Regimento Interno COMAS-SP – Resolução 244/07/COMAS-SP de 28 de novembro de 2007.

ART. 2º - O Grupo de Trabalho terá duração de até 90(noventa) dias para concluir seus trabalhos, renováveis caso necessário, e propondo sua aprovação final em plenária ordinária.

DA COMPOSIÇÃO E FINALIDADE

Art. 3º – O Grupo de Trabalho é composto por 07(sete) representantes da Sociedade Civil; 04(quatro) representantes do Poder Público do COMAS-SP; pela secretária executiva do COMAS-SP e 01(uma) representante da SMADS- Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social sendo esses:-

- I.** Seis representantes da Sociedade Civil:
- Jair Gomes de Araújo;
 - Joaquim Carlos Monteiro de Carvalho
 - Demilson Oliveira dos Santos
 - Ana Lúcia Caro Antonio
 - Maryulda Thereza F. dos Santos
 - Thiago Szolnoky de B. Ferreira Cabral
 - Edison Ferreira da Silva

II. Quatro representantes do Poder Público:

- Alice Okada de Oliveira
- Aparecida Maria Rosa Castro
- Silvana Cappellini
- Susana de Vasconcelos Dias

III. Secretária Executiva do COMAS-SP

- Susana de Almeida Silva

IV. Representante de SMADS-SP

- Silvia Ramos Tibiriçá

Art. 4º - É atribuição do GT CERTIFICAÇÃO:-

- I-** identificar as alterações, modificações e inclusões e etc, bem como as questões que estão relacionadas a legislação objeto da presente ;
- II-** Elaborar minuta de Resolução substitutiva ou não, da 323/2007/COMAS-SP
- III-** Convidar palestrantes para apresentação do tema no GT CERTIFICAÇÃO;

Art. 5º - As reuniões serão realizadas na sede do COMAS-SP, às 4ª feiras das 11 às 14:00horas, onde serão feitas as eventuais apresentações dos convidados as quais se obriga o grupo efetuar

§ 1º – As reuniões terão início com no mínimo 04 (quatro) membros.

§ 2º - Na primeira reunião do GT, serão nomeados 01 coordenador, que terá com o função presidir os trabalhos e 01 relator que terá como função, secretariar e elaborar as atas, bem como ser o responsável pela redação final de eventual resolução.

Art. 6º – Serão lavradas atas que serão lidas e aprovadas sempre ao final das reuniões.

Art. 7º – As pautas das reuniões serão encaminhadas com antecedência aos membros do GT e caso não receba, os seus representantes deverão requerer copia junto a secretaria executiva do Conselho.

Art. 8º - Os casos omissos, referentes a matéria objeto deste grupo de trabalho, serão sempre submetidos a plenária do COMAS – SP.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.